



**SUPREMO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA**

O Presidente

- Senhor Presidente da República (Excelência)
- Senhor Vice-Presidente do CSM
- Senhor Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia
- Senhora Presidente do Supremo Tribunal Administrativo
- Senhores Vogais do Conselho Superior da Magistratura
- Senhora e Senhor Vice-Presidentes do STJ
- Senhor Presidente Emérito do STJ
- Senhor Vice-Procurador Geral da República
- Senhores Presidentes e Vice-Presidentes dos Tribunais da
Relação de Coimbra, Évora, Guimarães, Lisboa e Porto.
- Senhoras e Senhores Inspetores do Conselho Superior da
Magistratura
- Senhoras e Senhores Presidentes das Comarcas
- Senhor Presidente da Associação Sindical dos Juízes
Portugueses



SUPREMO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

O Presidente

- Ilustres Convidados
- Caras e Caros Colegas
- Minhas Senhoras e Meus Senhores

No momento em que se encerra este XVI Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, é meu primeiro dever agradecer penhoradamente a V.^a Ex.^a, Senhor Presidente da República, pela honra que nos concede em estar presente nesta cerimónia.

A presença de V.^a Ex.^a realça a importância deste evento e dá-nos ânimo para prosseguir a sempre inacabada tarefa de proporcionar aos cidadãos um serviço de Justiça que responda eficazmente às suas pretensões.



SUPREMO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

O Presidente

Bem haja, Senhor Presidente!

Excelências:

Nestes dois dias refletiu-se e debateu-se a independência do poder judicial.

Quando o Plenário do CSM iniciou a preparação deste Encontro Anual, o primeiro passo foi, naturalmente, a escolha do tema.

A forma tão rápida e tão consensual como se elegeu o tema da independência do poder judicial, diz muito – ou melhor – diz tudo, sobre a centralidade e importância desta problemática na atualidade.



Reflexo, sem a menor dúvida, das notícias preocupantes que vão surgindo de todo o lado, nomeadamente de países do leste europeu, sobre as interferências do poder político no poder judicial.

Interferências que atingiram um dos pontos mais lamentáveis quando foram instaladas, nas estruturas judiciais desses países, câmaras disciplinares de cunho marcadamente político com o objetivo de condicionar a atividade judicativa.

Chegaram e continuam a chegar notícias de outras formas de condicionamento do desempenho livre e imparcial da magistratura judicial, com especial relevo para a tendência de a nomeação de juízes para os tribunais superiores e para a cúpula dos seus órgãos de gestão ser feita pelo poder político.



As soluções autocráticas que se desenham no leste da Europa, e que já têm algum eco noutros países europeus com larga tradição democrática, parecem ainda longe de contagiar este canto a ocidente.

Portugal celebra em breve 50 anos de democracia.

As instituições e a sociedade foram consolidando ao longo destas cinco décadas mecanismos formais e informais de participação democrática e os instrumentos legais, com a Constituição da República à cabeça, garantem a separação dos poderes do Estado.



Mas, como diz Anne Applebaum, “reunidas as condições necessárias, qualquer sociedade pode virar-se contra a democracia”.

A atenção e a vigilância não podem, por isso, abrandar.

Temos de estar cientes de que as disrupções sociais e o descontentamento em relação ao curso da vida podem provocar agitação e abalar o normal funcionamento das instituições da democracia.

Os tribunais e os juízes não estão imunes a essas turbulências.

Dever-se-á, por isso, prestar a maior atenção a fenómenos que tenham potencial para atingir a independência externa do poder judicial, tida esta no significado diretamente político, ou



seja, no sentido de que essa mesma independência decorre do princípio básico da separação de poderes no Estado de Direito democrático.

A independência do poder judicial, dependendo essencialmente da observância deste princípio, depende também de fatores internos do próprio sistema judicial, uns ligados ao modo de funcionamento do órgão de gestão e disciplina dos juízes, outros relacionados com enquadramento legal da organização do sistema e outros ainda respeitantes ao modo de atuação dos juízes nesse mesmo sistema.

Não escondo que, por vezes, é difícil descortinar a fronteira entre aquilo que cai no puro âmbito da gestão e aquilo que pode contender com independência dos juízes.



O Conselho Superior da Magistratura tem por isso usado da máxima cautela para que as determinações gestionárias que emite nunca interfiram com a independência dos juízes.

Seria, de facto, incompreensível que este órgão constitucional adotasse soluções desconformes com a independência do poder judicial consagrada no artigo 203º da Constituição.

Há, contudo, alguns comportamentos, no seio da magistratura, que podem desbaratar a imagem de independência.

A independência dos tribunais consiste, basicamente, na possibilidade de os litígios judiciais se decidirem com liberdade e imparcialidade.



Permito-me, então, chamar a atenção para uma realidade que muito afeta essa imagem.

O Estatuto dos Magistrados Judiciais impõe aos juízes que se abstenham de fazer declarações ou comentários públicos sobre quaisquer processos judiciais, salvo quando autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura, para defesa da honra ou para a realização de outro interesse legítimo.

Este dever de reserva é essencial para preservar a perceção de independência e imparcialidade dos juízes e para gerar confiança nos cidadãos.

Este dever aplica-se a todos os juízes.



Não há juízes com prerrogativas nessa matéria.

Nenhum magistrado judicial, seja juiz da 1ª instância, desembargador ou conselheiro, pode pronunciar-se sobre processos em curso nem comentar o trabalho dos seus colegas.

Prejudicial é, também, a excessiva exposição dos juízes nas redes sociais.

Tem de haver moderação.

Tem de haver noção da enormíssima responsabilidade social inerente às funções de julgar.



A compreensão da importância do comedimento na interação com os outros, no espaço público, tem de ser interiorizada por todos os juízes, sob pena de não poder dar-se por garantida a imagem de independência e de equidistância no julgamento dos interesses em conflito.

Tinha, por isso, razão o Presidente da Rede Europeia de Conselhos da Magistratura, Filippo Donati, quando afirmava, ainda ontem, que os juízes devem ser discretos e que é essencial que pratiquem a cultura da independência e da imparcialidade.

Excelências:

Neste Encontro Anual foram debatidas as variadas vertentes em que independência do poder judicial se manifesta.



Há imenso para alterar, no sentido da efetivação e reforço dessa independência, e outro tanto para acautelar.

Altere-se o sistema de dotação orçamental dos tribunais, centrando-se na Assembleia da República a decisão sobre essa matéria, em diálogo direto com o Conselho Superior da Magistratura, e atribuindo-se a este a competência para a sua execução. Não faz qualquer sentido que seja o poder executivo a determinar quais as verbas destinadas aos tribunais, porque ao fazê-lo em medida inferior às necessidades do judiciário – como sempre acontece – acaba por condicionar a atuação deste.

Altere-se o modelo de controlo das plataformas eletrónicas de gestão e tramitação de processos, transferindo-se o domínio



dessas unidades para o Conselho Superior da Magistratura. É, de facto, contraditório com o princípio da separação de poderes que seja o Ministério da Justiça a deter o controlo dessas plataformas.

Acautele-se o modo como as ferramentas de inteligência artificial podem intervir nos processos judiciais, colocando-as fora de qualquer atividade que pressuponha ou envolva um processo de valoração que só à atividade humana cabe.

Nas áreas em que puder vir a ser usada, acautele-se, igualmente, a forma como são criados os algoritmos, na medida em que a inteligência artificial pode reproduzir os preconceitos de quem programa o algoritmo, isto é, de quem fornece ao algoritmo os dados necessários ao processo de formação da decisão. Com a agravante de que o erro



algorítmico, ao contrário do erro humano, tende a ser universal e total, sendo também muito mais difícil de detetar.

O futuro é desafiante e temos de estar preparados.

Se é verdade que a era da digitalização, da inteligência artificial e da robótica já está aí, não podemos fazer a transição para as novas tecnologias sem cuidar de garantir que, nesse caminho, a independência do poder judicial ficará intocado.

Finalizo com agradecimentos:

Ao Município de Vila Nova de Gaia, na pessoa do seu Presidente, Senhor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, pela forma generosa e irrepreensível como acolheu este XVI Encontro Anual;



SUPREMO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

O Presidente

Aos excelentes Oradores e Participantes na Mesa Redonda,
pelo modo disponível e gentil como aceitaram o convite para
este Encontro.

À magnífica equipa do Conselho Superior da Magistratura que
organizou este Encontro Anual, tão importante para os Juízes
e para os Tribunais do País.

Muito obrigado a todos!

VILA NOVA DE GAIA, 21 de outubro de 2022